ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em 30/06/20

Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº1922/2020

De 30 de Junho de 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador do Município a partir de 1º de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Procurador do Município será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal dos cargos de Secretário Municipal e Procurador do Município é fixado no valor de **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos)** a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º Aplica-se aos Secretários Municipais e Procurador do Município, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Art. 5º - Os Secretários Municipais e Procurador do Município, ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do mês de Junho de 2020

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 30/06/2020.

Iava Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765